

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS
DIRETORIA DE ESTRUTURAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO - SMP
DESPACHO**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no uso de suas atribuições e por intermédio da Secretaria Municipal de Parcerias ("SMP"), realizou audiência pública, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, DOPA, Edição 7135 e Protocolo 452409, para apresentação dos principais aspectos do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para implantação, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com gestão dos serviços de compensação de créditos para o Município de Porto Alegre, realizada no dia 28 de novembro de 2023.

No documento serão apresentadas as anotações dos interessados que se inscreveram para se manifestar nas audiências públicas, bem como as respectivas observações aos itens que merecem algum apontamento técnico. Ressalta-se que as anotações não são transcrições das audiências públicas, mas apenas a síntese das manifestações apresentadas.

CONTRIBUIÇÃO 1:

Sr. Cesar Menezes

"Mencionou que os estudos foram publicados em formato "PDF" sem as planilhas eletrônicas e os dados que levaram à construção do estudo de viabilidade. Sendo assim, solicitou a disponibilização das planilhas de cálculos. Outro ponto levantado foi em relação aos estudos não apresentarem definição sobre critérios de eficiência e garantias desses equipamentos. Destacou que a falta de um regramento de qualidade e de uniformização da qualidade dos materiais a serem apresentados, podem ocasionar o risco de uma empresa elaborar estudo técnico considerando todas as vantagens esperadas para a Prefeitura de Porto Alegre e concorrer com empresas que apresentem materiais de qualidade inferior e de baixo custo."

RESPOSTA: Em relação à planilha eletrônica, a mesma foi disponibilizada no dia 29/11/2023 na página da Secretaria Municipal de Parcerias de Porto Alegre, <https://prefeitura.poa.br/smp/ppp-usinas-fotovoltaicas>, e comunicado por e-mail todos os inscritos na Audiência Pública. Já em relação à falta de um regramento de qualidade dos equipamentos e materiais, cabe salientar que além da implantação das usinas fotovoltaicas, é encargo do parceiro privado todos os serviços de operação e manutenção dos sistemas pelo prazo de 25 anos, sendo de sua responsabilidade o bom funcionamento dos materiais e equipamentos, sob pena de redução do valor da contraprestação mensal, caso os indicadores de desempenho não sejam atendidos.

CONTRIBUIÇÃO 2:

Sr. Xangai Oliveira

"Primeiramente foi feito um questionamento referente ao indicador de desempenho, mencionando uma equação do documento Anexo II – Sistema de Mensuração de Desempenho, onde caracteriza que a energia gerada é a base do cálculo para a mensuração do pagamento. Nessa linha, questionou se nos estudos elaborados há algo relacionado à tomada de subsídio que está acontecendo atualmente, visto que alguns contratos já estão se readequando para que não haja nenhuma correlação com a questão da comercialização de energia. O segundo ponto abordado é em relação aos altos custos dos terrenos no Rio Grande do Sul e se essas dificuldades foram consideradas na elaboração dos estudos. Já o terceiro ponto abordado foi em relação aos indicadores de desempenho, onde foi mencionado que a base de mensuração é a geração de energia e a manutenção das usinas fotovoltaicas. Foi destacado que caso a concessionária não faça a manutenção devida, acaba impactando também a sua geração, o que acarretaria uma dupla penalidade."

RESPOSTA: Em relação ao primeiro questionamento, todas as unidades consumidoras que estão no

escopo deste projeto são de baixa tensão, as quais atualmente fazem parte do mercado cativo e não há possibilidade regulatória de migrarem ao ambiente de contratação livre. Foi feito um estudo sobre a possibilidade da abertura futura do mercado para as instalações de baixa tensão, mas não há nada de concreto avançado nesse sentido, que possa ser mensurado e avaliado no momento. Já em relação ao segundo questionamento, o modelo apresentado considera o valor do terreno no estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), deixando aberta a possibilidade de implantação das usinas fotovoltaicas em qualquer cidade da área de concessão da distribuidora de energia CEEE Equatorial, podendo ainda o concessionário optar pela compra ou arrendamento dos terrenos. Por fim, em relação ao último questionamento, é entendido que os indicadores são independentes e se complementam, devendo ser mensurados da forma que estão apresentados.

CONTRIBUIÇÃO 3:

Sr. André Gaspar

“Foi questionada a necessidade ou não da contratação de um verificador independente, uma vez que foi bastante comentado sobre os critérios de aferição do desempenho e que há outros projetos, como do governo do Piauí, que possui anexos bem detalhados sobre a aferição dos indicadores de desempenho e a necessidade do verificador independente.”

RESPOSTA: Não haverá contratação de Verificador Independente, uma vez que o Município de Porto Alegre possui estrutura própria e que visa o controle e eficiência do gasto público, com servidores especializados na matéria para fazer a adequada gestão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander Zanoteli Martins**, **Técnico Responsável**, em 22/01/2024, às 10:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Pellini**, **Secretário(a) Municipal**, em 22/01/2024, às 14:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27114960** e o código CRC **2D796565**.